



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0348/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0348/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E E. G. DE ARAÚJO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, MODELO III, GINÁSIO SIMPLES PARA EVENTOS DE 40 M/S, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **E. G. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.528.534/0001-34, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Gomes de Araújo**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula quinta do CONTRATO Nº 0348/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do centro de iniciação ao esporte – CIE Modelo III – Ginásio simples para eventos de 40 m/s no Município de Itaituba/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **20/04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

4.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

E. G. DE ARAÚJO EIRELI
Eduardo Gomes de Araújo – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Cpf:

2. _____
Cpf: